



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

[www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 473A

Página 1 de 13

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ipeúna**

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

#### **Câmara Municipal de Ipeúna**

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: [www.camaraipeuna.sp.gov.br](http://www.camaraipeuna.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 473A

Página 2 de 13

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº. 1.600, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

#### **INSTITUI POLÍTICA municipal de proteção aos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista (tea), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito do Município de Ipeúna, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui a Política de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, que engloba: Transtorno Autista, Síndrome de Asperger, Transtorno Desintegrativo da infância, Transtorno Invasivo do Desenvolvimento Sem Outra especificação e Síndrome de Rett; e estabelece diretrizes para sua consecução.

**§ 1º** - Para efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com anomalia qualitativa constituída por característica global do desenvolvimento, conforme definido na classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados com a saúde (CID) da Organização Mundial da Saúde (OMS);

**§ 2º** - Considera-se, também, pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que, em razão de neurodesenvolvimento atípico, apresente as seguintes características:

**I** - Dificuldade de comunicação, podendo haver comprometimento da linguagem verbal e não verbal, literalidade, concretude, apraxia de fala e dislexia;

**II** - Dificuldade de manutenção de interação social, ausência ou diminuição de reciprocidade e pouco ou nenhum apego a convenções sociais;

**III** - Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses, temas e atividades, apego à rotina e necessidade de planejamento;

**IV** - Recebimento, processamento e resposta aos estímulos sensoriais de forma peculiar, podendo haver hiper ou hiporresponsividade dos sentidos e rigidez mental.

**§ 3º** - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

**Art. 2º** - São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

**I** - A intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento a pessoa com transtorno do

espectro autista;

**II** - A participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, implementação, acompanhamento e avaliação;

**III** - A atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

**IV** - A inclusão dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista nas classes comuns de ensino regular e garantia de atendimento educacional especializado gratuito a esses educandos quando apresentarem necessidades especiais e sempre que, em função de condições específicas, não for possível a sua inserção nas classes comuns de ensino regular, observado o disposto da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece diretrizes e bases da Educação nacional;

**V** - O estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**VI** - A responsabilidade do poder público quanto a informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;

**VII** - O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis;

**Parágrafo único** - Para cumprimento das diretrizes que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito Privado.

**Art. 3º** - São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

**I** - A vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

**II** - A proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

**III** - O acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

**a)** O diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

**b)** O atendimento multiprofissional;

**c)** A nutrição adequada e a terapia nutricional;

**d)** O acesso a medicamentos, incluindo nutracêuticos;

**e)** O acesso à informação que auxilie no diagnóstico e em seu tratamento;

**IV** - O acesso:

**a)** À educação;

**b)** À moradia, inclusive à residência protegida;

**c)** Ao mercado de trabalho;

**d)** À assistência social.

**Art. 4º** - A pessoa com transtorno do espectro autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 473A

Página 3 de 13

convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

**Art. 5º** - Cabe ao Município assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal, e na Lei Federal n.º 12.764, de 2012, entre outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

**§ 1º** - Para a efetivação dos direitos referidos no caput deste artigo, fica o Município autorizado a firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**§ 2º** - Será criado cadastro municipal das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, através da Secretaria Municipal de Saúde e CRAS levando-se em conta intersecções de gênero e faixa etária, visando subsidiar a Política ora instituída.

**§ 3º** - Os atendimentos à pessoa com TEA em âmbito municipal devem ser informados ao órgão competente para a atualização do cadastro a que se refere o § 2º deste artigo, na forma do regulamento.

**Art. 6º** - A prestação de serviços públicos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social.

**Parágrafo único** - Compete ao Município criar e manter programa permanente de capacitação e atualização em autismo, estruturado e ministrado por equipe multiprofissional composta por psicólogo, psicopedagogo, terapeuta ocupacional e fonoaudiólogo, a fim de garantir informação, treinamento, formação e especialização aos profissionais que atuam na prestação de serviços à população com TEA.

**Art. 7º** - Incumbe ao Município assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a inclusão da pessoa com TEA na Rede Municipal de Ensino, devendo, para tanto:

**I** - Promover cursos de capacitação continuada e intersetorial voltados aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, visando à inclusão de alunos com TEA;

**II** - Disponibilizar acompanhamento especializado para apoiar o estudante com Transtorno do Espectro Autista dentro do contexto da classe comum do ensino regular, quando necessário e avaliado pela equipe de educação especial, podendo este apoio ser de caráter temporário ou permanente, conforme mensurado no Plano de Atendimento Educacional Especializado, com a devida identificação de barreiras de acesso ao currículo;

**III** - Garantir suporte escolar complementar especializado no contraturno, para o aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;

**IV** - Garantir, na rede pública municipal de ensino, a

matrícula dos estudantes públicos da Educação Especial nas classes comuns, bem como assegurar a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, quando necessário e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE;

**V** - Garantir as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial, assegurando-se o acesso e a permanência em diferentes tempos e espaços educativos, considerada a neurodiversidade apresentada pelos estudantes com TEA;

**VI** - Garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas;

**VII** - assegurar o acompanhamento por profissional de psicopedagogia, quando após avaliação multiprofissional forem identificados transtorno ou dificuldade de aprendizagem.

**§ 1º** - As mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial a que se refere o inciso V do caput deste artigo deverão ser consideradas no Projeto Político-Pedagógico - PPP de todas as Unidades Educacionais/Espaços Educativos da Rede Municipal de Ensino.

**§ 2º** - Poderão ser implementadas, quando for o caso, ferramentas de comunicação alternativa, a fim de proporcionar técnicas efetivas de ensino aos alunos com TEA.

**Art. 8º** - Fica instituída a Semana de Conscientização, em comemoração ao dia Municipal da "Consciência do Autismo", 02 de abril, o Calendário de Eventos do Município de Ipeúna. Durante estas comemorações deverá promover:

**I** - Campanhas publicitárias e institucionais visando à conscientização da população sobre o Transtorno do Espectro Autista;

**II** - Seminários, palestras e cursos de capacitação e treinamento para os profissionais que prestam serviços à população com Transtorno do Espectro Autista.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes para a aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação se necessário.

**Art. 10** - A presente lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo dentro de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 03 DE JUNHO DE 2022.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 473A

Página 4 de 13

### LEI Nº. 1.601, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES/SP, PARA ACOLHIMENTO DE MENOR NA CASA-LAR DE IPEÚNA, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.171, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio, com o Município de Santa Gertrudes/SP, nos termos da minuta em anexo que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** - O objeto do presente convênio é o acolhimento de 01 (um) menor, com idade até 12 anos do Município de Santa Gertrudes/SP, que por força legal, foi retirado do convívio familiar e necessita de cuidados especiais, o qual permanecerá na Casa Lar do Município de Ipeúna, criada pela Lei Municipal nº. 1171, de 13 de novembro de 2014.

**Art. 3º** - Caberá ao Município de Santa Gertrudes o repasse mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para cobertura das despesas relativas ao acolhimento do menor.

**Art. 4º** - O presente convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 03 DE JUNHO DE 2022.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

#### MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPEÚNA/SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DIEGO HERON PINHEIRO, e o MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES/SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor LÁZARO NOÉ DA SILVA visando à colaboração financeira do Município.

Aos XX dias do mês de XXXXXX de 2022, o MUNICÍPIO DE IPEÚNA/SP e o MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES/SP, resolvem, nos termos da Lei nº XXXX/2022 celebrar o presente Convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo de convênio é o acolhimento de 01 (um) menor, com idade até 12 anos do

Município de Santa Gertrudes - SP, que por força legal, foi retirada do convívio familiar e necessita de cuidados especiais, o qual permanecerá na Casa Lar no Município de Ipeúna.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

É de inteira responsabilidade da Casa Lar de Ipeúna, a guarda, a alimentação, o vestuário, o desenvolvimento pedagógico, recreativo e recuperacional com a criança acolhida.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Município de Santa Gertrudes/SP repassará, a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para cobertura das despesas relativas ao menor acolhido.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será de forma mensal, até o quinto dia útil ao mês subsequente, através de depósito bancário na Conta de nº 73.009-2 - Agência nº 4587-X, do Banco do Brasil.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo estabelecido para a execução deste convênio será contado a partir de 4 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente termo de convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer cláusula deste termo, ou ainda, unilateralmente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Rio Claro, São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia que surgir em virtude deste termo.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ipeúna, xx de xxxxxxx de 2022.

**DIEGO HERON PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IPEÚNA**  
**LÁZARO NOÉ DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**  
TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF Nº

Nome:

CPF nº

### LEI Nº. 1.602, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 473A

Página 5 de 13

conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 57.403,88 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas relativas aos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM: 05 SAÚDE**

**UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIOS**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

103 SAÚDE

10.303 ATENÇÃO BÁSICA

10.303.1119 SAÚDE - CONVÊNIOS

10.303.1119.2106 Combate ao Covid 19 - Programa Assistência Farmacêutica Port. 3617/2022

**CATEGORIA ECONÔMICA**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 Material de Consumo .....R\$ 1.538,24

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

10 SAÚDE

10.301 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.1119 SAÚDE - CONVÊNIOS

10.301.1119.2107 Programa Saúde Bucal

**CATEGORIA ECONÔMICA**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 Material de Consumo .....R\$ 55.865,64

**TOTAL**

.....R\$ 57.403,88

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas com a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes de:

a) excesso de arrecadação das rubricas das receitas - 17.13.50.4.1.02 (125) - Transf. Recursos - Prog. Assist. Farmacêutica - Covid 19 - Portaria 3617/2022 e demais rubricas da receita referente portarias das quais os valores forem destinados ao combate do covid 19 (código de aplic. 05.312.23)

.....R\$ 1.538,24

**SUB**

**TOTAL**

.....R\$ 1.538,24

b) superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.....R\$ 55.865,64

.....R\$ 55.865,64

**SUB**

**TOTAL**

.....R\$ 55.865,64

**TOTAL**

.....R\$ 57.403,88

**Art. 3º** - Fica autorizada a suplementação das dotações constantes do Parágrafo único, do Artigo 1º., desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação das rubricas das receitas de Rec. Rend. Aplicação Financeira e das rubricas de receitas de transferência dos créditos especiais abertos.

**Art. 4º** - Fica incluído no PPA 2022/2025 aprovado pela Lei nº 1.545 de 20/09/2021 e posteriores alterações e na LDO 2022, aprovada pela Lei nº 1.546 de 20/09/2021, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 03 DE JUNHO DE 2022.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária

**LEI N.º 1.603, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM.: 07 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNID. EXEC.: 01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.1121.2.069 - Piso Básico Fixo / PAIF - Fundo de Assistência Social

3.3.90.30.00 (315) - Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

3.3.90.39.00 (316) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00

**TOTAL**

.....R\$ 50.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas com os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 473A

Página 6 de 13

2021.....  
.....R\$ 50.000,00

### TOTAL

.....R\$ 50.000,00

**Art. 3º** - Fica incluído no PPA 2022/2025 aprovado pela lei 1.545 de 20 de setembro de 2021 e posteriores alterações e na LDO 2022, aprovada pela lei nº. 1.546 de 20 de setembro de 2021, o projeto autorizado pela presente lei, alterando-se seus anexos.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 03 DE JUNHO DE 2022.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária

### LEI Nº. 1.604, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

#### **AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 305.443,04 (Trezentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

**Parágrafo único** - As despesas relativas aos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM: 05 SAÚDE**

**UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIO**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

10 SAÚDE

10.301 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.1119.2 SAÚDE - CONVÊNIO

10.301.1119.2.108 Programa QUALIS

**CATEGORIA ECONÔMICA**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 Material de Consumo

.....R\$ 530,82

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

10 SAÚDE

10.301 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.1119.2 SAÚDE - CONVÊNIO  
10.301.1119.2.109 Aquisição de Material de Consumo - Sec. Est. de Saúde

**CATEGORIA ECONÔMICA**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 Material de Consumo

.....R\$ 1.542,90

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

10 SAÚDE

10.301 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.1119.2 SAÚDE - CONVÊNIO

10.301.1119.2.110 Aquisição de Exames - Sec. Est. de Saúde

**CATEGORIA ECONÔMICA**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 3.369,32

**UNID. ORÇAM: 12 ESPORTE E LAZER**

**UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

27 DESPORTO E LAZER

27.812 DESPORTO COMUNITÁRIO

27.812.1126 CENTROS RECREATIVOS E DESPORTIVOS

27.812.1126.1.038 Cobertura da Quadra Poliesportiva - Ginásio

Municipal - Conv. Sec. de Habitação

**CATEGORIA ECONÔMICA**

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$

300.000,00

**TOTAL**

.....  
.....R\$ 305.443,04

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas com a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior

.....R\$ 5.443,04

b) excesso de arrecadação da rubrica da receita de convênio com a Secretaria da Habitação - Cobertura da Quadra Poliesportiva - Ginásio Municipal.....

.....R\$ 300.000,00

**TOTAL**

.....  
.....R\$ 305.443,04

**Art. 3º** - Fica autorizada a suplementação das dotações constantes do Parágrafo único, do Artigo 1º., desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação das rubricas das receitas de Rec. Rend. Aplicação Financeira e das rubricas de receitas de transferência dos créditos especiais abertos.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$.8.177,99 (oito mil, cento e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 473A

Página 7 de 13

orçamento municipal vigente:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUNA**

**UNID. ORÇAM.: 12 DESPORTE E LAZER**

**UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA**

27.812.1126.1.037 - Cobertura da Quadra Poliesportiva - Ginásio Municipal - Contrapartida

4.4.90.51.00 (394) - Obras e Instalações.....R\$ 8.177,99

**TOTAL**

.....**R\$ 8.177,99**

**Art. 5º** - Para cobertura das despesas com o crédito adicional suplementar de que trata o artigo 4º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.....**R\$ 8.177,99**

**Art. 6º** - Fica incluído no PPA 2022/2025 aprovado pela Lei nº 1.545 de 20/09/2021 e posteriores alterações e na LDO 2022, aprovada pela Lei nº 1.546 de 20/09/2021, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 03 DE JUNHO DE 2022.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA  
Secretária

**LEI Nº. 1.605, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor de R\$.274.985,51 (Duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), destinados à Reforma de Estação Elevatória de Esgoto - Jd. Nova Ipeúna - Programa Sanebase - Convênio Secretaria de Infra Estrutura e Meio Ambiente.

**Parágrafo único** - As despesas relativas aos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM: 04 OBRAS E SERVIÇOS**

**UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO**

**CATEGORIA ECONÔMICA**

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

17 SANEAMENTO

17.512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

17.512.1117 SANEAMENTO GERAL

17.512.1117.1.039 Reforma de Estação Elevatória de Esgoto - Jd. Nova Ipeúna - Convênio.....R\$ 200.000,00

17.512.1117.1.040 Reforma de Estação Elevatória de Esgoto - Jd. Nova Ipeúna - Contrap.....**R\$ 74.985,51**

**TOTAL**.....

.....**R\$ 274.985,51**

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas com a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) excesso de arrecadação da rubrica da receita de Reforma de Estação Elevatória de Esgoto do Jd. Nova Ipeúna - Convênio.....R\$ 200.000,00

b) Superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.....**R\$ 74.985,51**

**TOTAL**.....

.....**R\$ 274.985,51**

**Art. 3º** - Fica autorizada a suplementação das dotações constante do Parágrafo único, do Artigo 1º, desta Lei (funcional programática - 17.512.1117.1.039) em se verificando excesso de arrecadação da rubrica da receita - Rec. Rend. Aplic. - Reforma Estação Elevatória de Esgoto - Jd. Nova Ipeúna - Convênio e (funcional programática - 17.512.1117.1.040) caso seja necessário durante a execução da obra.

**Art. 4º** - Fica incluído no PPA 2022/2025 aprovado pela Lei nº 1545 de 20/09/2021 e posteriores alterações e na LDO 2022, aprovada pela Lei nº 1546 de 20/09/2021, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 03 DE JUNHO DE 2022.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA  
Secretária

**Decretos**

**DECRETO Nº. 4.283, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

**SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito Municipal de Ipeúna,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 473A

Página 8 de 13

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.561, de 26 de novembro de 2021.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam suplementadas na importância de R\$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

#### ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

#### UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

#### UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.1102.2.002 - Manutenção das atividades da Administração Municipal

3.3.90.40.00 (021) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

04.122.1102.2.004 - Serviços de Propaganda e Publicidade  
3.3.90.39.00 (029) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

#### UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

#### UNID. EXEC.: 01 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1104.2.004 - Serviços de Propaganda e Publicidade  
3.3.90.39.00 (044) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

12.361.1104.2.005 - Serviços de Publicidade Legal  
3.3.90.39.00 (045) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00

12.361.1104.2.010 - Manutenção do Transporte Escolar  
3.3.90.30.00 (058) - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

#### UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

#### UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS

15.451.1115.2.004 - Serviços de Propaganda e Publicidade  
3.3.90.39.00 (172) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

#### UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO

17.512.1117.2.044 - Manutenção do Serviço de Água e Esgoto  
3.3.90.40.00 (213) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

#### UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

#### UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1118.2.004 - Serviços de Propaganda e Publicidade  
3.3.90.39.00 (233) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 13.000,00

10.301.1118.2.005 - Serviços de Publicidade Legal  
3.3.90.39.00 (234) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

#### UNID. ORÇAM.: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CULTURA

#### UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA - CONSELHOS E POLÍTICAS COMPLEMENTARES

08.244.1120.2.064 - Manutenção das atividades da Secretária - Conselhos e Políticas Complementares  
3.3.90.36.00 (299) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 1.500,00

#### UNID. ORÇAM.: 08 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

#### UNID. EXEC.: 01 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

08.244.1122.2.071 - Manutenção das atividades do Fundo Social de Solidariedade  
3.3.90.32.00 (325) - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita....R\$ 80.000,00

#### UNID. ORÇAM.: 11 CULTURA

#### UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA

13.392.1125.2.074 - Manutenção do Setor Cultural  
3.3.90.39.00 (346) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

**TOTAL.....R\$ 185.500,00**

**.R\$ 185.500,00**

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas com o crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) Superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial no exercício de 2021.....R\$ 155.500,00

#### SUB

**TOTAL.....R\$ 155.500,00**

b) anulação das seguintes dotações orçamentárias:

#### ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

#### UNID. ORÇAM.: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER

#### UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA - CONSELHOS E POLÍTICAS COMPLEMENTARES

08.244.1120.2.064 - Manutenção das atividades da Secretária - Conselhos e Políticas Complementares  
4.4.90.51.00 (301) - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

#### UNID. ORÇAM.: 12 ESPORTE E LAZER

#### UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA

27.812.1126.2.075 - Manutenção do Setor de Esporte e Lazer  
3.3.90.39.00 (355) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica.....R\$ 10.000,00

#### SUB

**TOTAL.....R\$ 30.000,00**

**TOTAL.....R\$ 185.500,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 31 DE MAIO DE 2022.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária

**DECRETO Nº 4.284, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

**SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 4º - inciso VII - Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.561, de 26 de novembro de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 473A

Página 9 de 13

2021.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam suplementadas na importância de R\$ 68.286,57 (Sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM.: 03 FUNDEB**

**UNID. EXEC.: 01 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**BÁSICA - FUNDEB 70%**

12.361.1113.2.032 - Manutenção da Educação Básica Fundamental - 70% - Fundeb

3.1.90.16.00 (133) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00

**UNID. ORÇAM.: 01 SAÚDE**

**UNID. EXEC.: 01 SAÚDE**

10.301.1118.2.055 - Manutenção das atividades do SAMU

3.1.90.11.00 (256) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00

3.1.90.13.00 (257) - Obrigações Patronais.....R\$ 6.000,00

10.301.1118.2.082 - Covid 19 - Manutenção das Atividades Médico Hospitalar

3.1.90.11.00 (263) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 18.000,00

3.1.90.13.00 (264) - Obrigações Patronais.....R\$ 24.000,00

**UNID. ORÇAM.: 07 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNID. EXEC.: 01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.1121.2.067 - FNAS - Programa Bolsa Família - IGD - PBF - Fundo de Assistência Social

3.3.90.39.00 (311) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

4.4.90.52.00 (312) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 8.000,00

08.244.1121.2.068 - Programa Proteção Social Básica - Fundo de Assistência Social

3.3.90.39.00 (314) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 4.286,57

**TOTAL**

.....R\$ 68.286,57

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas com os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) superávit financeiro verificado no exercício de 2021.....R\$ 66.286,57

b) anulação de dotação da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM.: 03 FUNDEB**

**UNID. EXEC.: 02 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB -**

**OUTROS - 30%**

12.365.1114.2.037 - Manutenção da Educação Básica Creche - 30% de Consumo.....R\$ 2.000,00

**TOTAL.....R\$ 68.286,57**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 31 DE MAIO DE 2022.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

### Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA  
Secretária.

### DECRETO N.º 4.285, DE 31 DE MAIO DE 2022.

**DECLARA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 17 DE JUNHO DE 2022, 6ª FEIRA, PONTE DO FERIADO RELIGIOSO NACIONAL DE "CORPUS CHRISTI".**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pela legislação em vigor e,

- Considerando que o Feriado Religioso Nacional de Corpus Christi será dia 16 de junho de 2022, 5ª feira;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado facultativo o "ponto" nas repartições públicas do Município, no dia 17 de junho de 2022, 6ª feira, fazendo a ponte do Feriado Religioso Nacional de "Corpus Christi" que é dia 16 de junho, 5ª feira.

**Art. 2º** O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 31 DE MAIO DE 2022.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA  
Secretária.

### DECRETO N.º 4.286, DE 31 DE MAIO DE 2022.

**Nomeia em substituição MEMBROS PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE IPEÚNA - COMTUR.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pela legislação em vigor e,

- Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.385, de 24 de julho de 2018, que criou o Conselho Municipal de Saúde de Ipeúna, alterada pela Lei nº. 1.516, de 30 de abril de 2021;

- Considerando a necessidade de substituir alguns



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 473A

Página 10 de 13

membros do referido, por motivos diversos.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Nomeia, em substituição, a partir da presente data, os seguintes membros para o Conselho Municipal de Turismo de Ipeúna - COMTUR:

I - **Jaira Lucio, RG: 40.268.727-9 e CPF: 426.557.138-77**, em lugar de Silvio Antônio Scotton Lembo, como membro titular Representante do Comércio.

II - **Rafaela Karoline Coimbra Leite, RG: 44.849.324-X, CPF: 366.514.628-30, da Brew Center - Cervejas Especiais**, como membro titular em substituição ao membro **Pamela Cristina da Mata, RG 41.367.931-7, CPF: 363.805.238-98**, da Korin Agropecuária, que passa a ser membro suplente, como Representantes da Indústria.

III - **Maria Aparecida Sartorio Arbigeze, RG: 40.619.110-4, CPF: 320.428.068-38**, em lugar de Eduardo Guilherme Piazzentim, como membro titular Representante dos Esportes Radicais e de Aventura.

IV - **Adilson Rodrigues da Silva, RG: 14.097.765-X, CPF: 049.862.988-01**, como Secretário do COMTUR, em substituição ao membro Luís Augusto Scotton Ortolan.

**Art. 2º** - Os demais membros nomeados pelos Decretos nº. 4.169, de 19 de julho de 2021, e 4.268, de 25 de março de 2022, continuam no exercício de suas funções.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 31 DE MAIO DE 2022.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA  
Secretária.

**DECRETO Nº. 4.287, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

### ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 1.602, de 03 de junho de 2022.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam abertos créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 57.403,88 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas relativas aos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM: 05 SAÚDE**

**UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIO**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

103 SAÚDE  
10.303 ATENÇÃO BÁSICA  
10.303.1119 SAÚDE - CONVÊNIO  
10.303.1119.2106 Combate ao Covid 19 - Programa Assistência Farmacêutica Port. 3617/2022

### CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
3.3.90.30.00 Material de Consumo .....R\$  
1.538,24

### FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10 SAÚDE  
10.301 ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.1119 SAÚDE - CONVÊNIO  
10.301.1119.2107 Programa Saúde Bucal

### CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
3.3.90.30.00 Material de Consumo .....R\$  
55.865,64

### TOTAL

.....R\$ 57.403,88

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas com a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes de:

a) excesso de arrecadação das rubricas das receitas - 17.13.50.4.1.02 (125) - Transf. Recursos - Prog. Assist. Farmacêutica - Covid 19 - Portaria 3617/2022 e demais rubricas da receita referente portarias das quais os valores forem destinados ao combate do covid 19 (código de aplic. 05.312.23)

.....R\$  
1.538,24

### SUB

### TOTAL

.....R\$ 1.538,24

b) superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.....

.....R\$ 55.865,64

### SUB

### TOTAL

.....R\$ 55.865,64

### TOTAL

.....R\$ 57.403,88

**Art. 3º** - Fica autorizada a suplementação das dotações constantes do Parágrafo único, do Artigo 1º., desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação das rubricas das receitas de Rec. Rend. Aplicação Financeira e das rubricas de receitas de transferência dos créditos especiais abertos.

**Art. 4º** - Fica incluído no PPA 2022/2025 aprovado pela Lei nº 1.545 de 20/09/2021 e posteriores alterações e na LDO 2022, aprovada pela Lei nº 1.546 de 20/09/2021, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 473A

Página 11 de 13

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 03 DE JUNHO DE 2022.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária

**DECRETO N.º 4.288, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

### **ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 1.603, de 03 de junho de 2022.

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Ficam abertos créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM.: 07 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNID. EXEC.: 01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.1121.2.069 - Piso Básico Fixo / PAIF - Fundo de Assistência Social

3.3.90.30.00 (315) - Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

3.3.90.39.00 (316) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00

**TOTAL**

**R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas com os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do 2021.....

**R\$ 50.000,00**

**TOTAL**

**R\$ 50.000,00**

**Art. 3º** - Fica incluído no PPA 2022/2025 aprovado pela lei 1.545 de 20 de setembro de 2021 e posteriores alterações e na LDO 2022, aprovada pela lei nº. 1.546 de 20 de setembro de 2021, o projeto autorizado pela presente lei, alterando-se seus anexos.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 03 DE JUNHO DE 2022.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária

**DECRETO N.º 4.289, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

### **ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 1.604, de 03 de junho de 2022.

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Ficam abertos créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 305.443,04 (Trezentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

**Parágrafo único** - As despesas relativas aos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM: 05 SAÚDE**

**UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIOS**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

10 SAÚDE

10.301 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.1119.2 SAÚDE - CONVÊNIOS

10.301.1119.2.108 Programa QUALIS

**CATEGORIA ECONÔMICA**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 Material de Consumo

.....R\$ 530,82

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

10 SAÚDE

10.301 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.1119.2 SAÚDE - CONVÊNIOS

10.301.1119.2.109 Aquisição de Material de Consumo - Sec. Est. de

Saúde

**CATEGORIA ECONÔMICA**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 Material de Consumo

.....R\$ 1.542,90

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

10 SAÚDE

10.301 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.1119.2 SAÚDE - CONVÊNIOS

10.301.1119.2.110 Aquisição de Exames - Sec. Est. de Saúde

**CATEGORIA ECONÔMICA**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 3.369,32

**UNID. ORÇAM: 12 ESPORTE E LAZER**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 473A

Página 12 de 13

### UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA

#### FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

27 DESPORTO E LAZER

27.812 DESPORTO COMUNITÁRIO

27.812.1126 CENTROS RECREATIVOS E DESPORTIVOS

27.812.1126.1.038 Cobertura da Quadra Poliesportiva - Ginásio Municipal - Conv. Sec. de Habitação

#### CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$

300.000,00

#### TOTAL

.....R\$ 305.443,04

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas com a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior

.....R\$ 5.443,04

b) excesso de arrecadação da rubrica da receita de convênio com a Secretaria da Habitação - Cobertura da Quadra Poliesportiva - Ginásio Municipal.....

.....R\$ 300.000,00

#### TOTAL

.....R\$ 305.443,04

**Art. 3º** - Fica autorizada a suplementação das dotações constantes do Parágrafo único, do Artigo 1º, desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação das rubricas das receitas de Rec. Rend. Aplicação Financeira e das rubricas de receitas de transferência dos créditos especiais abertos.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$.8.177,99 (oito mil, cento e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

#### ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUNA

#### UNID. ORÇAM.: 12 DESPORTO E LAZER

#### UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA

27.812.1126.1.037 - Cobertura da Quadra Poliesportiva - Ginásio Municipal - Contrapartida

4.4.90.51.00 (394) - Obras e Instalações.....R\$ 8.177,99

#### TOTAL

.....R\$ 8.177,99

**Art. 5º** - Para cobertura das despesas com o crédito adicional suplementar de que trata o artigo 4º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior

.....R\$ 8.177,99

**Art. 6º** - Fica incluído no PPA 2022/2025 aprovado pela

Lei nº 1.545 de 20/09/2021 e posteriores alterações e na LDO 2022, aprovada pela Lei nº 1.546 de 20/09/2021, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 03 DE JUNHO DE 2022.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária

**DECRETO Nº. 4.290, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

### ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 1.605, de 03 de junho de 2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam abertos créditos adicionais especiais, no valor de R\$.274.985,51 (Duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), destinados à Reforma de Estação Elevatória de Esgoto - Jd. Nova Ipeúna - Programa Sanebase - Convênio Secretaria de Infra Estrutura e Meio Ambiente.

**Parágrafo único** - As despesas relativas aos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

#### ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

#### UNID. ORÇAM: 04 OBRAS E SERVIÇOS

#### UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO

#### CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

#### FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

17 SANEAMENTO

17.512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

17.512.1117 SANEAMENTO GERAL

17.512.1117.1.039 Reforma de Estação Elevatória de Esgoto - Jd. Nova Ipeúna - Convênio.....R\$ 200.000,00

17.512.1117.1.040 Reforma de Estação Elevatória de Esgoto - Jd. Nova Ipeúna - Contrap.....R\$ 74.985,51

#### TOTAL.....

.....R\$ 274.985,51

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas com a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) excesso de arrecadação da rubrica da receita de Reforma de Estação Elevatória de Esgoto do Jd. Nova Ipeúna- Convênio.....R\$



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 473A

Página 13 de 13

200.000,00

b) Superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.....

.....R\$ 74.985,51

**TOTAL.....**

.....**R\$ 274.985,51**

**Art. 3º** - Fica autorizada a suplementação das dotações constante do Parágrafo único, do Artigo 1º, desta Lei (funcional programática - 17.512.1117.1.039) em se verificando excesso de arrecadação da rubrica da receita - Rec. Rend. Aplic. - Reforma Estação Elevatória de Esgoto - Jd. Nova Ipeúna - Convênio e (funcional programática - 17.512.1117.1.040) caso seja necessário durante a execução da obra.

**Art. 4º** - Fica incluído no PPA 2022/2025 aprovado pela Lei nº 1545 de 20/09/2021 e posteriores alterações e na LDO 2022, aprovada pela Lei nº 1546 de 20/09/2021, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 03 DE JUNHO DE 2022.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária

.....